



**MARANHÃO PARCERIAS**  
**DIRETORIA DE NEGÓCIOS MOBILIÁRIOS E LICITAÇÕES**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 – DNML/MAPA**  
**PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO – PMIP**

**OBJETO:** Apresentação de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para a realização de negócios (projetos de concessões, parcerias público-privadas, aluguéis e outros projetos de interesse público), visando a rentabilidade dos ativos, por parte desta empresa em relação aos imóveis, do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria – FEPA, especificados neste edital.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei Estadual nº 11.000, de 02 de abril de 2019 e suas alterações, e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MAPA (RILC/MAPA), publicado na página eletrônica da MAPA (<https://mapa.ma.gov.br>).

As informações constantes no presente instrumento e suas atualizações estão disponíveis no sítio eletrônico da MAPA (<https://mapa.ma.gov.br>).

As consultas e/ou envio de documentos poderão ser realizados a partir da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Estado do Maranhão, presencialmente, na Sede da Maranhão Parcerias – MAPA, localizada na Rua da Estrela, nº 473, Centro (Praia Grande), São Luís – MA, ou através do endereço eletrônico: [diretoriaservicos@mapa.ma.gov.br](mailto:diretoriaservicos@mapa.ma.gov.br).



**MARANHÃO PARCERIAS**  
**DIRETORIA DE NEGÓCIOS MOBILIÁRIOS E LICITAÇÕES**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 – DNML/MAPA**  
**PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO – PMIP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0203288/2021 - MAPA**

**APRESENTAÇÃO**

A **MARANHÃO PARCERIAS – MAPA**, através de sua Diretoria de Negócios Mobiliários e Licitações (DNML/MAPA), torna público que realizará Procedimento de Manifestação de Interesse Privado - PMIP, de acordo com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei Estadual nº 11.000, de 02 de abril de 2019 e suas alterações, e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MAPA (RILC/MAPA), publicado na página eletrônica da MAPA (<https://mapa.ma.gov.br>) e nos termos do presente Edital.

Para tanto, dentre outras disposições, o art. 9º da Lei Estadual nº 11.140/2019, autoriza o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV/MA a transferir a gestão dos imóveis do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria - FEPA para a Maranhão Parcerias – MAPA.

Este PMIP tem por finalidade:

- a) identificar possíveis parceiros privados interessados em instrumentalizar, operacionalizar, manter e explorar comercialmente os imóveis do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria – FEPA, especificados neste edital;
- b) selecionar modelagem de contratação/parceria para melhor atender o interesse público;
- c) apresentar os custos inerentes ao objeto deste Edital.

## **1 OBJETO**

**1.1 Apresentação de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para a realização de negócios (projetos de concessões, parcerias público-privadas, aluguéis e outros projetos de interesse público), visando a rentabilidade dos ativos, por parte desta empresa em relação aos imóveis do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria – FEPA, especificados abaixo:**

### **1.Quadra Comercial Calhau**

ENDEREÇO: Av. dos Sambaquis, s/n, Calhau, São Luís / MA;

ÁREA: 31.710,15 m<sup>2</sup>

### **2.Lotes da Quadra 30**

ENDEREÇO: Av. dos Holandeses e Rua Búzios

ÁREA TOTAL DOS 15 LOTES: 16.636,50 m<sup>2</sup>

### **3. Centro Social dos Servidores do Estado do Maranhão-IPEM**



Endereço: entre Avenida A s/n° e Avenida Litorânea s/n, Bairro Calhau

Área Total: 430.985,45 m²

### 1.1.1 Os estudos poderão:

I – Compreender os 03 (três) imóveis ou individualmente ou qualquer parcela da área dos imóveis relacionados no item 1.1, devendo, obrigatoriamente, ser delimitada a área objeto do estudo;

II - Estruturar projeto cuja sustentabilidade econômica seja analisada por conjuntos ou lotes de imóveis; e

III - Resultar na estruturação de mais de um contrato ou parceria.

1.1.2 A exploração comercial dos imóveis relacionados no item 1.1 não importará na alienação dos mesmos, ou quaisquer outras formas de transferência de propriedade.

1.1.3 Os estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para a realização de negócios, deverão prever o prazo máximo de 20 (vinte) anos para vigência dos projetos de concessões, parcerias público-privadas, aluguéis e outros, assim como contemplar a participação obrigatória da Maranhão Parcerias-MAPA como órgão administrador, podendo existir cláusula que possibilite a prorrogação do contrato por igual período.

## 2 CONDIÇÕES GERAIS

**2.1** Poderão participar deste PMIP quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, de direito privado ou público, individualmente ou em grupo, neste último caso, sem necessidade de vínculo formal entre os participantes, que pretendam apresentar estudos/projetos em conformidade com o objeto deste Edital.

**2.2** A participação neste Procedimento, bem como o fornecimento de estudos ou projetos pelos interessados não impedirá sua participação em eventual futuro procedimento de contratação promovido pela MAPA relacionado ao objeto do presente Edital, em aplicação ao disposto no § 5º, do art. 31, da Lei Federal nº 13.303/2016.

**2.3** Os interessados que forem autorizados não gozarão de qualquer espécie de favorecimento, vantagem ou privilégio em procedimentos de contratações futuros relativos à realização do projeto pela apresentação dos estudos que eventualmente sejam utilizados para a sua consolidação.

**2.4 Os interessados em participar deverão protocolar, perante a MAPA, requerimento de autorização, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, que contenha:**

**2.4.1 Qualificação completa que permita a identificação da pessoa física ou jurídica de direito privado** para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos, contendo:

a) nome completo da pessoa física ou jurídica;



- b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) cargo, profissão ou ramo de atividade;
- d) endereço físico e eletrônico;
- e) número de telefone;
- f) e-mail.

2.4.2 **Nome completo do profissional responsável pela coordenação dos estudos**, com a descrição do respectivo **cargo, profissão ou ramo da atividade, endereço físico e eletrônico**;

2.4.3 No caso de **requerimento em grupo**, será necessária a **indicação do líder responsável**, com amplos poderes para sua representação, o qual deverá responsabilizar-se por todas as comunicações e informações relativas ao procedimento em questão, bem como deverão ser apresentados por todos os interessados os documentos relacionados no item 2.4.1;

2.4.4 **Demonstração de experiência do interessado** na realização de projetos, estudos, levantamentos e investigações similares ao objeto deste PMIP, o que poderá consistir em atestados de prestação de serviços, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais vinculados ao interessado, sendo que fica facultado aos interessados que atuarem em grupo a apresentação de trabalhos em conjunto;

2.4.5 **Detalhamento das atividades que pretende realizar**, considerando o **escopo do estudo** definido neste Edital de Chamamento Público, inclusive com a apresentação de **cronograma** que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos;

2.4.6 **Indicação do valor estimado para o ressarcimento pretendido**, acompanhado de informações e parâmetros utilizados na sua definição, observado o disposto no item 6 deste Edital e nos termos do art. 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

2.4.7 **Declaração de transferência à administração pública dos direitos associados ao estudo, caso selecionado.**

**2.5 Deverão ser obrigatoriamente apresentados, junto com o Requerimento de Autorização, cópia dos seguintes documentos:**

2.5.1 Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoa Física (CPF)** ou no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

2.5.2 No caso de pessoa física, **carteira de identidade**;

2.5.3 No caso de empresa individual, **registro comercial**;

2.5.4 Em se tratando de sociedades comerciais, apresentação do **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, ou o respectivo instrumento de consolidação



- estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de **documentos de eleição de seus administradores**;
- 2.5.5 No caso de sociedades civis, apresentação da **inscrição do ato constitutivo** do interessado e respectivas alterações, devidamente inscritos no cartório de registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de **documento que demonstre a diretoria em exercício**;
- 2.5.6 **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 2.5.7 Em substituição ao Decreto de autorização, as Interessadas estrangeiras poderão, para os fins de sua Habilitação Jurídica, apresentar documentos de suas matrizes que sejam equivalentes aos solicitados e traduzidos por tradutor juramentado;
- 2.5.8 Comprovação de **registro em Conselho de Classe**, quando existente (CORECON, OAB, CRA, CRC, dentre outros), dos profissionais envolvidos na elaboração dos estudos;
- 2.5.9 **Documentos de identificação pessoal dos representantes** do interessado (RG/RNE e CPF), acompanhados dos **documentos que comprovem os respectivos poderes de representação**.
- 2.6 **Serão considerados tempestivos os requerimentos de autorização protocolizados na MAPA, de forma presencial ou eletrônica, nos endereços indicados no preâmbulo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Maranhão.**
- 2.7 O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, observada a oportunidade e conveniência do ato administrativo.
- 2.8 Os requerimentos entregues fora do prazo serão registrados em processo, mas não serão autorizados.
- 2.9 **Os critérios considerados para qualificação, análise e aprovação do requerimento de autorização serão os seguintes:**
- 2.9.1 Entrega do requerimento de autorização com **documentação completa dentro do prazo estabelecido**;
- 2.9.2 **Apresentação e coerência de cronograma** que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos;
- 2.9.3 **Indicação do valor estimado para o ressarcimento pretendido**, observado o disposto no item 6 deste Edital, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para a sua definição.



- 2.10 Qualquer alteração na qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada à MAPA.**
- 2.11** A descrição das atividades e do cronograma será utilizada na avaliação descrita no item 5, bem como para o planejamento das atividades de acompanhamento dos estudos por parte da Comissão de Seleção.
- 2.12** No decorrer dos estudos os interessados poderão propor a alteração das atividades e do cronograma apresentados, no todo ou em parte, cabendo à Comissão de Seleção aprovar ou não a alteração proposta.
- 2.13** No decorrer dos estudos, a Comissão de Seleção poderá recomendar, justificadamente, a alteração das atividades e do cronograma apresentados, com o objetivo de obtenção de estudos mais adequados ao interesse público.
- 2.14** Os estudos devem considerar a regulamentação e a legislação vigentes;
- 2.15** Em qualquer fase do procedimento, seja após a solicitação de autorização, ou durante a realização dos estudos, fica facultado aos interessados se associarem para apresentação dos estudos em conjunto, devendo ser indicado a(s) empresa(s) responsável(eis) pela interlocução com o Poder Público e, caso o estudo seja utilizado pela MAPA, a forma e proporção do eventual ressarcimento.
- 2.16** A mesma pessoa física ou jurídica não poderá apresentar mais de um estudo com o mesmo objeto, ainda que em conjunto com outros interessados. A mesma vedação se estende a sociedades que mantenham relação de controle entre si ou que tenham o mesmo controlador.
- 2.17** Será admitida a contratação de terceiros pelo autorizado na execução dos estudos/projetos apresentados, sem prejuízo das responsabilidades previstas neste Edital de Chamamento.
- 2.17.1** Qualquer problema decorrente da contratação de que trata o item 2.17 deste Edital será de responsabilidade da pessoa autorizada, não recaindo qualquer responsabilidade sobre a MAPA, mesmo em caso de ônus incidente à pessoa autorizada ou qualquer contratada.
- 2.17.2** A pessoa autorizada será responsável pelos serviços realizados pelas contratadas, não podendo transferir suas responsabilidades pelas obrigações estabelecidas neste Edital
- 2.18** Havendo estudos doados à MAPA, os mesmos poderão ser utilizados em detrimento dos estudos submetidos em consonância com este Edital, a partir de avaliação da Comissão de Seleção, desde que os estudos doados apresentem qualidade superior aos demais.



- 2.19** Estudos elaborados e já doados não poderão ser reapresentados para fins de ressarcimento, mesmo que contemplem eventuais ajustes em suas premissas e conclusões.
- 2.20** Na hipótese do item anterior, a Comissão de Seleção cassará a autorização emitida e os respectivos estudos deverão ser retirados no prazo de 30 dias da comunicação da revogação, sob pena de serem destruídos.
- 2.21** A MAPA poderá realizar reuniões com as pessoas físicas e jurídicas autorizadas e quaisquer interessados na realização de chamamento público, sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto e para a obtenção de estudos mais adequados ao objeto deste Edital.

### **3 FASE DE AUTORIZAÇÃO**

- 3.1** Na elaboração do termo de autorização, a MAPA deverá reproduzir as condições estabelecidas no presente Edital.
- 3.2** A MAPA poderá especificar no termo de autorização as atividades a serem desenvolvidas, o limite percentual para eventual ressarcimento, bem como o programa de trabalho contendo prazos intermediários para a apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento dos estudos.
- 3.3** A autorização:
- 3.3.1 Será pessoal e intransferível;
  - 3.3.2 Será conferida sempre sem exclusividade, podendo mais de uma pessoa física ou jurídica se manifestar e obter a mesma autorização;
  - 3.3.3 Não gerará direito de preferência em eventual processo licitatório;
  - 3.3.4 Não obrigará o poder público a realizar a licitação;
  - 3.3.5 Não implicará, por si só, qualquer direito a ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração;
  - 3.3.6 Não garantirá que os estudos realizados serão selecionados e utilizados;
  - 3.3.7 Será publicada em até 15 (quinze) dias após o fim do prazo previsto para submissão do requerimento, no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no sítio eletrônico da MAPA;
  - 3.3.8 Não implica, em hipótese alguma, responsabilidade da MAPA perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa física ou jurídica autorizada, sendo esta a única responsável pela elaboração e apresentação dos estudos.
- 3.4** A autorização poderá ser:



- 3.4.1 cassada, em caso de não observação da legislação aplicável ou em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de inobservância de eventual prazo para reapresentação dos estudos determinada pela MAPA;
- 3.4.2 revogada, em caso de perda de interesse da MAPA no PROJETO e/ou desistência por parte da pessoa autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por escrito, à Diretoria de Negócios Mobiliários e Licitações da MAPA;
- 3.4.3 anulada, em caso de vício no procedimento regulado por este instrumento ou por outros motivos dispostos na legislação; ou
- 3.4.4 tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos estudos.
- 3.5 A pessoa autorizada será notificada em caso de ocorrência das hipóteses previstas no item 3.4 através de correspondência eletrônica.
- 3.6 Na hipótese de descumprimento do termo de autorização, caso não haja regularização no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da data da comunicação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada.
- 3.7 Autorizações cassadas, revogadas, anuladas ou tornadas sem efeito não geram direito ao ressarcimento dos valores despendidos na elaboração dos estudos até então realizados.
- 3.8 Decorridos 30 (trinta) dias da comunicação prevista no item 3.5, os documentos eventualmente encaminhados à MAPA que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada, poderão ser destruídos.

#### **4 FASE DE APRESENTAÇÃO**

- 4.1 **Aqueles que forem autorizados terão o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da publicação da autorização, para apresentar os estudos à MAPA.**
- 4.2 O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, a critério da MAPA, mediante decisão fundamentada.
- 4.3 Nos seguintes casos a MAPA prorrogará o prazo por tempo definido a seu critério:
- 4.3.1 Alteração do projeto ou especificações, pela Administração; e
- 4.3.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do edital.
- 4.4 A Comissão de Seleção poderá estabelecer prazos intermediários para apresentação de informações, documentos e relatórios de andamento no desenvolvimento dos estudos.
- 4.5 **Os estudos deverão ser protocolizados na MAPA em uma via impressa ou em uma via em mídia eletrônica assinada digitalmente, através do endereço eletrônico tal.**





- 4.5.1 Caso haja divergência entre as versões impressas e digitais, serão consideradas as versões impressas
- 4.5.2 **Deverá ser encaminhada uma cópia dos estudos em mídia eletrônica nos formatos: .xlsx, .docx, .jpg, ou outros, desde que permitam edição,** e poderão ser encaminhadas via correio eletrônico através do endereço [diretoriaservicos@mapa.ma.gov.br](mailto:diretoriaservicos@mapa.ma.gov.br).
- 4.6 Os estudos a serem apresentados deverão conter todas as informações e obedecer às diretrizes constantes neste Edital. Caso a Comissão de Seleção entenda que os estudos apresentados necessitem de retificações, será aberto prazo para sua reapresentação. A não reapresentação dos estudos no prazo indicado implicará a cassação da autorização.
- 4.7 O material deve apresentar **conteúdo e linguagem compatíveis com sua destinação**, estar em **língua portuguesa**, devidamente digitado e formatado, contendo a relação de obras consultadas (referências bibliográficas).
- 4.8 Quadros e tabelas deverão conter a fonte dos dados apresentados, sendo que, no caso de tabelas e planilhas numéricas, essas deverão também ser sempre apresentadas em formato Excel, com a memória de cálculo e fórmulas devidamente registradas e abertas.
- 4.9 Em todas as páginas dos documentos impressos deverá constar a rubrica do responsável pelo produto.
- 4.10 O conteúdo dos estudos deverá ser dividido em **4 (quatro) cadernos**, e conter, no mínimo, o que segue:
- 4.10.1 Caderno 1 – Sumário Executivo:** que deverá, de forma resumida, apresentar as ideias gerais dos ESTUDOS e de cada um dos produtos descritos neste Edital, bem como apresentar uma análise e justificativa dos benefícios da implantação da(s) iniciativa(s) sugerida(s), contendo ao menos:
- a) Análise e justificativa dos benefícios da implantação da(s) iniciativa(s) sugerida(s) e seus impactos para a Administração Pública Estadual;
  - b) Estudos de Benchmark;
  - c) Síntese de licenças, alvarás e autorizações para consecução do projeto;
  - d) Síntese da modelagem operacional;
  - e) Síntese dos estudos de arquitetura/restauração, urbanismo e engenharia;
  - f) Síntese da modelagem econômico-financeira;
  - g) Síntese da modelagem jurídica;
  - h) Outros pontos que o AUTORIZADO julgar relevantes para entendimento dos ESTUDOS.
- 4.10.1.1 Nesta etapa, será necessária a identificação de possíveis modelos de negócio a serem implementados como fonte de receita, atividades principais e acessórias, base para o



desenvolvimento dos estudos de viabilidade econômico-financeira, devendo conter no mínimo os seguintes tópicos:

- a) Análise quantitativa e qualitativa do público que se pretende atender com a execução do projeto, incluindo perfil e características de cada nicho (perfil socioeconômico, interesses, comportamentos, motivações);
- b) Preços atuais e previsões de reajuste, equipamentos e atividades a serem exploradas;
- c) Receitas do Projeto;
- d) Despesas do Projeto;
- e) Possibilidades, equipamentos e atividades a serem exploradas;
- f) Outros itens que tenham relevância na análise atual da demanda e nas projeções futuras;
- g) Possibilidades de mercado relativas às características da região, como eventos de turismo, feiras, ações de publicidade, dentre outros;
- h) Detalhar as atividades comerciais, publicitárias e de operação e logística viáveis no imóvel.

4.10.1.2 Para a análise de fontes provenientes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, pode-se considerar a realização de eventos culturais ou de entretenimento, a exploração de lanchonetes, restaurantes, pontos de venda de comida e bebida, lojas, serviços de aluguel de equipamentos esportivos e de lazer, atividades de turismo, serviços de foto comercial, ações de marketing, comercialização de direitos de nome (naming rights), exploração publicitária, telecomunicações e de serviços, entre outros.

4.10.1.3 Para a análise da exploração de eventuais atividades deve-se considerar as limitações físicas e de público do imóvel, bem como respeitar o patrimônio histórico-cultural, a segurança e o conforto dos usuários, atentando-se para o impacto gerado e para a observância das normas pertinentes.

#### **4.10.2 Caderno 2 – Modelagem Operacional:**

- a) As atividades comerciais, publicitárias e de operação e logística de acordo com o modelo de negócio a ser proposto;
- b) As atividades contínuas de cunho cultural e/ou turístico de acesso ao público em geral, ainda que em caráter acessório, que serão realizadas no(s) IMÓVEL(IS);
- c) Obrigações e responsabilidades do futuro contratado;
- d) Descrição de todos os serviços a serem prestados;
- e) Principais procedimentos e as demais informações relevantes para a execução dos serviços;
- f) Melhores práticas, inovações e sugestões nos procedimentos operacionais da manutenção da infraestrutura e dos equipamentos necessários para adequada prestação de serviços;



- g) Apontar, dentre as áreas disponibilizadas, sua proposição para instalação dos equipamentos e a utilização (integral ou parcial) de equipamentos já existentes na área;
- h) Plano de trabalho para instalação, operação e manutenção de estruturas a serem implantadas;
- i) Proposta de sistema de mensuração de desempenho com indicadores que permitam estabelecer e avaliar a concessão, contendo a definição dos parâmetros a serem verificados, metas, metodologia de verificação e as consequências associadas ao seu descumprimento, se for o caso. Os indicadores de desempenho deverão estabelecer um padrão operacional de excelência para o acompanhamento do contrato de concessão, respeitando o princípio da eficiência administrativa e buscando alinhar o interesse econômico do futuro operador com o interesse público;
- j) Apontamento das licenças, alvarás e autorizações necessárias para execução do objeto;
- k) Estimativa, cálculo e projeção dos custos variáveis e fixos (operacionais, administrativos e de manutenção) e outras despesas (tributos) para execução dos serviços, de modo que as estimativas sejam segregadas no maior nível de detalhamento possível;
- l) O dimensionamento do pessoal para cada um dos serviços a serem prestados;
- m) Levantamento de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados que possam favorecer o modelo de negócio indicado; e
- n) Demais informações que o AUTORIZADO julgar pertinente.

**4.10.3 Caderno 3 – Modelagem Econômico-Financeira:** deverá contemplar estudo da viabilidade e sustentabilidade do projeto do ponto de vista econômico-financeiro, que incluirá demonstração dos resultados quantitativos estimados para o projeto, previsão de investimentos, prazo do contrato, vantagens econômicas para o Estado, entre outros. Os ESTUDOS deverão expressar todos os valores em reais (R\$), além de considerar a Norma Contábil e o Regime Fiscal vigentes no País. A análise e a projeção de receitas, custos e investimentos deverão compreender, quando aplicável:

- a) Análise de custo e benefício do projeto;
- b) Estudo de demanda e a sua projeção ao longo do prazo contratual proposto, considerando as linhas de negócios, atividades e serviços prestados e preços praticados, envolvendo os que serão explorados;
- c) Descrição e dimensionamento das fontes de receitas (principais e acessórias), com respectivas premissas e com base em projeção de cenários de demanda;
- d) Projeção dos investimentos, com cronograma físico-financeiro e de desembolso, indicando a natureza dos itens de investimento;
- e) Projeção detalhada das receitas do negócio durante todo o período do futuro contrato;
- f) Análise de utilização de naming rights e patrocínios (se for o caso);
- g) Modelo de remuneração do futuro contratado e metodologia de cálculo, incluindo fórmulas, índices e mecanismos para reajuste (se for o caso);



- h) Estudo de dimensionamento e valoração de custos e despesas;
- i) Estudo de dimensionamento e valoração dos investimentos necessários para instalação, manutenção e operação dos equipamentos; e
- j) Valores de Outorga (Fixa e variável).
- k) Relatório explicativo da modelagem financeira, contendo a justificativa de todas as premissas utilizadas; e
- l) Modelo econômico-financeiro detalhado em planilha eletrônica em formato de tipo Microsoft Excel que comprove a viabilidade financeira do negócio, seguindo as práticas contábeis e fiscais vigentes à época da sua preparação, e que deverá ser apresentado com fórmulas de cálculo abertas, permitindo conferência das operações matemáticas realizadas e a simulação posterior de diferentes cenários e análise de sensibilidade.
- m) Plano de negócios referencial.

4.10.3.1 O modelo econômico-financeiro e o respectivo relatório deverão apresentar as premissas que embasaram os ESTUDOS, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Premissas macroeconômicas e financeiras;
- b) Avaliação e justificativa para a Taxa Interna de Retorno (TIR);
- c) Premissas fiscais e tributárias;
- d) Cronograma físico-financeiro detalhado dos investimentos (CAPEX), por etapa e por fase de implantação, caso haja, incluindo prazos para obtenção das licenças de instalação e operação se aplicável;
- e) Premissas para projeção de capital de giro; e
- f) Indicadores de desempenho e sistema de mensuração de desempenho. Os principais resultados do modelo financeiro deverão incluir:
- g) Taxa Interna de Retorno do Projeto;
- h) Avaliação e justificativa para o prazo de concessão adotado, considerando os requisitos legais, a sustentabilidade econômico-financeira e o desgaste da infraestrutura; e
- i) Outras que se julgar necessárias.

4.10.4 **Caderno 4 – Modelagem Jurídica:** os ESTUDOS deverão apresentar modelagem jurídica da contratação/parceria pretendida, apresentando análise dos fundamentos legais e de todas as demais normas pertinentes, a fim de detalhar e complementar a escolha da modalidade de contratação. Deverá ser indicado o regime jurídico adequado ao modelo proposto, que deverá ser claramente detalhado e justificado. A modelagem jurídica deverá apresentar, no mínimo:

- a) Diretrizes para elaboração das minutas de edital, contrato e anexos necessários para a licitação.
- b) Proposição dos possíveis impactos causados pelas alternativas de ação disponíveis para o alcance dos objetivos pretendidos;



- c) Mecanismo de remuneração e fontes de receitas do contratado;
- d) Descrição da matriz de riscos com a sua adequada alocação entre as partes, análises de consequências, estimativas de probabilidade e medidas mitigadoras, de modo que a alocação do risco seja assumida pela parte capacitada em gerenciá-lo da forma mais econômica possível;
- e) Eventuais contrapartidas a serem pagas à Administração Pública Estadual em razão da exploração da área e dos serviços prestados, tais como mecanismos de pagamento de outorga, ou o eventual compartilhamento de receitas, observado o disposto no item 4.10.3;
- f) Descrição detalhada de direitos, obrigações e encargos do parceiro público e do parceiro privado;
- g) Sanções e penalidades aplicáveis às hipóteses de infração;
- h) Mecanismo de fiscalização do contrato;
- i) Descrição analítica dos mecanismos de regulação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- j) Bens reversíveis e outras eventuais regras sobre bens vinculados à contratação;
- l) Sistema de mensuração de desempenho que contemple, pelo menos: Indicadores de Gestão, Indicadores de Infraestrutura, Indicadores de Visitação, Indicadores de Satisfação dos Visitantes;
- m) Diretrizes de Governança contratada;
- n) Potenciais interfaces institucionais com os agentes envolvidos; e
- o) Aspectos tributários do modelo de contratação escolhido;
- p) Construção de opções regulatórias, modelagens jurídicas e formas de contratação;

**4.11** Após a seleção do estudo a ser utilizado, a apresentação, entrega e disponibilização de quaisquer dados respectivos, documentos, estudos, levantamentos, fotos, ilustrações, figuras, tabelas, planilhas, especificações e projetos implicará transferência dos direitos autorais e propriedade intelectual a eles relativos a MAPA, não podendo haver nenhuma restrição de confidencialidade sobre quaisquer deles.

**4.12** Observado o ressarcimento previsto nesse Edital, quando devido, os documentos mencionados no item 4.10 serão cedidos sem ônus, encargos ou condições e poderão ser utilizados total ou parcialmente pela MAPA, de acordo com sua oportunidade e conveniência, para compor outros estudos, auxiliar na formulação de editais, contratos e demais documentos afins necessários à delegação de serviços nas unidades de conservação.

## **5 FASES DE AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E APROVAÇÃO**

**5.1** A avaliação e seleção dos estudos apresentados será realizada por Comissão de Seleção, integrada por empregados da MAPA, que deverá considerar, para a escolha do estudo a ser utilizado, os seguintes critérios:

**5.1.1 Impacto socioeconômico da proposta;**



- 5.1.2 **Atendimento às disposições deste Edital de Chamamento Público, em especial, ao estabelecido nos itens 1 e 4.10.**
- 5.1.3 **Demonstração de custo e benefício da proposta, comparando os cenários apresentados com contratações e/ou parcerias semelhantes.**
- 5.1.4 **A razoabilidade dos valores apresentados para eventual ressarcimento, considerando projetos, estudos, levantamentos ou investigações similares;**
- 5.1.5 **Adequação às diretrizes do planejamento e da legislação pertinente, em especial, à Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei Estadual nº 11.140, de 23 de outubro de 2019, e ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MAPA (RILC/MAPA);**
- 5.1.6 **Adoção das melhores técnicas de elaboração e prazos razoáveis para implementação e operacionalização;**
- 5.1.7 **Consistência e coerência das informações** que subsidiaram sua realização;
- 5.1.8 **Observância de diretrizes e premissas definidas pela MAPA** neste Edital de Chamamento, com a possibilidade de retificações e complementações, que poderão ser feitas durante o processo através de ofícios da MAPA ou da Comissão de Seleção;
- 5.1.9 **Potencial de atratividade do modelo de negócio apresentado**, segundo os seguintes parâmetros:
- Singularidade** (valor de um atrativo pelo fato de ser único ou raro em nível estadual, nacional ou internacional);
  - Valor intrínseco** (valor inerente e não tangível que proporciona diferencial competitivo ao produto em comparação a outros de sua categoria, além da preservação da cultura maranhense);
  - Notoriedade** (reconhecimento de um atrativo no cenário regional, nacional ou internacional).
- 5.2 **A cada caderno apontado pelo item 4.10 será atribuída a nota máxima de 25 pontos, cujo somatório não excederá a 100 pontos.**
- 5.3 **Os estudos poderão ser rejeitados:**
- parcialmente, caso em que os valores de ressarcimento serão apurados apenas em relação às informações efetivamente utilizadas em eventual licitação; ou
  - totalmente, caso em que, ainda que haja licitação, não haverá ressarcimento pelas despesas efetuadas.
- 5.4 **Na hipótese de a comissão entender que nenhum dos estudos apresentados atenda satisfatoriamente à autorização, não selecionará qualquer deles, caso em que todos os documentos apresentados poderão ser destruídos se não forem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação da decisão.**



## **6 VALOR E CRITÉRIOS DE RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS**

- 6.1** O autor do estudo selecionado poderá participar do futuro procedimento concorrencial de seleção de parceiro privado, para realização de negócio (concessões, parcerias público-privadas, aluguéis e outros projetos de interesse público) para rentabilização dos imóveis explorados, podendo ser ressarcido pelos custos aprovados pela MAPA caso não vença o certame, desde que seja promovida a cessão de direitos de que trata o item 2.4.7 deste Edital.
- 6.2** Considerando o grau de complexidade dos estudos e caso não vença o certame, em conformidade com o item anterior, o autor do estudo selecionado receberá ressarcimento de até 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor total estimado para os investimentos necessários à implantação da solução selecionada, conforme apontado nos estudos, considerando as proporções estabelecidas abaixo, para cada caderno de que trata o item 4.10:
- 6.2.1** Caderno 1 – Sumário Executivo: até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total de ressarcimento;
- 6.2.2** Caderno 2 – Modelagem Operacional: até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total de ressarcimento;
- 6.2.3** Caderno 3 – Modelagem Econômico-Financeira: até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total de ressarcimento;
- 6.2.4** Caderno 4 – Modelagem Jurídica: até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total de ressarcimento;
- 6.3** No caso de aproveitamento parcial dos estudos, o ressarcimento dos autorizados observará a proporção efetivamente utilizada em futura licitação;
- 6.4** Caso mais de um estudo seja aproveitado para a estruturação da parceria, o ressarcimento será repartido de maneira proporcional entre os autorizados que elaboraram tais estudos, observados os percentuais estabelecidos no item 6.2.
- 6.5** Por ocasião do efetivo ressarcimento, o valor de que trata o item 6.2 será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, entre a data de apresentação dos estudos em sua versão final até a data de ressarcimento.
- 6.6** O ressarcimento de que trata o item 6.2 será realizado exclusivamente pelo futuro contratado/parceiro privado, desde que o estudo selecionado seja efetivamente utilizado no eventual certame e na proporção de seu aproveitamento. Em nenhuma hipótese será devida qualquer quantia pecuniária pela MAPA em razão da realização dos estudos.
- 6.7** Concluída a seleção do estudo, aquele que tiver sido selecionado terá o valor apresentado para eventual ressarcimento apurado pela Comissão de Seleção. Caso a Comissão conclua pela não conformidade dos cálculos utilizados para definição do



valor de ressarcimento, a mesma deverá arbitrar o montante nominal para eventual ressarcimento com a devida fundamentação.

- 6.8** O valor arbitrado pela Comissão de Seleção poderá ser rejeitado pelo interessado, hipótese em que não serão utilizadas as informações exclusivamente existentes nos documentos selecionados, que poderão ser destruídos se não retirados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de rejeição. Nesta hipótese fica facultado à Comissão de Seleção selecionar outro estudo entre aqueles apresentados.
- 6.9** O valor arbitrado pela Comissão de Seleção deverá ser aceito por escrito, com expressa renúncia a outros valores pecuniários.
- 6.10** Para cada estudo será atribuída uma nota pela Comissão da Seleção. Em caso de empate, será selecionada a proposta com menor prazo de implementação.
- 6.11** O ressarcimento dos estudos fica condicionado à necessidade de sua adequação até a celebração e assinatura do contrato, em decorrência, entre outros aspectos:
- 6.11.1 da alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;
  - 6.11.2 das recomendações e determinações dos órgãos de controle;
  - 6.11.3 das contribuições provenientes de consulta e audiência públicas; e,
  - 6.11.4 de outras alterações motivadas pelo interesse público.

## **7 DIREITOS AUTORAIS**

- 7.1** Os estudos, caso selecionados, total ou parcialmente, terão seus respectivos direitos autorais sobre as informações técnicas, estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, projetos, métodos, pareceres e quaisquer outros documentos que daqueles façam parte, cedidos, de forma irrevogável, irretroatável e incondicional para a MAPA.
- 7.2** Os estudos e todos os documentos que destes façam parte podem ser utilizados pela MAPA incondicionalmente, total ou parcialmente, de acordo com a oportunidade e a conveniência.
- 7.3** Aos autores e responsáveis pelos estudos não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções, ressalvado o ressarcimento às pessoas autorizadas, nas condições previstas neste Edital.

## **8 DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1** A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da MAPA, por motivo de interesse público ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que este fato implique direito a indenizações ou reclamações de qualquer natureza.
- 8.2** Os interessados ou autorizados poderão solicitar à MAPA, a qualquer tempo, esclarecimentos, realização de visitas técnicas ou reuniões com a MAPA para melhor compreender o objeto dos estudos;





- 8.3** O protocolo de pedido de esclarecimentos, de solicitação de visitas técnicas ou de reuniões não implicará a renovação de nenhum dos prazos para apresentação de documentos solicitados neste Edital ou para a realização de estudos;
- 8.4** Este Chamamento Público não poderá ser interpretado como procedimento de pré-qualificação, credenciamento, início de contratação ou garantia de contratação futura;
- 8.5** A participação neste Chamamento Público não gera favorecimento, vantagem ou privilégio em qualquer procedimento licitatório que venha a ser aberto pela MAPA;
- 8.6** A apresentação dos estudos por qualquer dos autorizados não resulta em qualquer espécie de impedimento de participar, direta ou indiretamente, de procedimentos licitatórios relativos ao objeto deste PMIP, ou a qualquer outro edital de concessão.
- 8.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na MAPA.
- 8.8** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Diretoria de Negócios Mobiliários e Licitações.
- 8.9** A participação no presente PMIP implica aceitação em todos os termos deste Edital.
- 8.10** Fica eleito o foro da Comarca de São Luís - MA para dirimir quaisquer conflitos provenientes deste PMIP, por mais privilegiado que possa ser qualquer outro.
- 8.11** O presente Edital é acompanhado pelos seguintes anexos:
- 8.11.1 ANEXO I – Requerimento de Autorização
- 8.11.2 ANEXO II – Metodologia de avaliação e seleção dos estudos

São Luís, 03 de novembro de 2021.

**ANTONIO DE JESUS LEITÃO NUNES**  
Diretor-Presidente da MAPA

**JHONATAS MENDES SILVA**  
Diretor de Negócios Mobiliários e  
Licitações da MAPA



**MARANHÃO PARCERIAS**  
**DIRETORIA DE NEGÓCIOS MOBILIÁRIOS E LICITAÇÕES**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 – DNML/MAPA**

**PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO – PMIP**

**ANEXO I – REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO**



**À Comissão de Seleção,**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 – DNML/MAPA  
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO – PMIP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203288/2021 - MAPA**

**Prezados Senhores,**

[razão social do INTERESSADO], inscrito no CNPJ/MF sob o nº [•], [ramo de atividade], por seu representante legal abaixo assinado, o(a) Sr.(a) [•], portador(a) da Carteira de Identidade RG nº [•] e do CPF nº [•], [endereço físico completo e eletrônico], [números de telefone com DDD], vem, por meio desta, conforme a qualificação supracitada, solicitar a autorização para a

realização de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para a realização de negócios (projetos de concessões, parcerias público-privadas, aluguéis e outros projetos de interesse público), visando a rentabilidade dos ativos, por parte desta empresa em relação aos imóveis, do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria – FEPA, especificados neste edital, em atenção às informações verificadas no Edital em epígrafe.

**Interessados**

[Indicar nome/razão social e CPF/CNPJ de todos os interessados, com a indicação do líder responsável]

**Experiências**

[Breve descrição da experiência dos INTERESSADOS, devendo vir acompanhada dos documentos que demonstrem experiência na realização de projetos ou estudos similares aos solicitados por este chamamento público (atestados, declarações, currículos, portfólios, entre outros)]

**Atividades a serem realizadas**

[Detalhamento das atividades a serem realizadas, considerando o escopo do estudo definido no edital]

**Cronograma dos estudos**

[Cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos estudos]

**Ressarcimento**



[Indicação do valor de ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para a sua definição, bem como a proporção de ressarcimento para o caso de estarem em grupo de 2 (dois) ou mais interessados]

### **Declarações**

Desta forma, declaro:

1. Ter ciência das regras do Edital de Chamamento Público nº 02/2021 – DNML/MAPA
2. Cumprir eventuais solicitações feitas pela Comissão de Seleção;
3. Assumir integral responsabilidade pelo conteúdo dos estudos apresentados, quanto à veracidade das informações e declarações ali contidas;
4. Ser titular da propriedade dos direitos autorais dos estudos desenvolvidos, e que esses não infringem direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros;
5. Ceder os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre os estudos apresentados neste chamamento público, especialmente os direitos de edição, de publicação, de tradução para outro idioma e de reprodução por qualquer processo ou técnica, sem ônus à MAPA, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 02/2021 – DNML/MAPA.
6. A MAPA passa a ser proprietária exclusivo dos direitos referentes ao estudo, sendo vedada qualquer reprodução, total ou parcial, em qualquer outro meio de divulgação, impresso ou eletrônico, sem que haja prévia autorização escrita por parte da MAPA;

### **Informações do Agente Interlocutor**

[Indicação de um agente interlocutor dos interessados com a Comissão de Seleção (nome, cargo, endereço físico completo e eletrônico, telefone com DDD)]:

Local e data.

Nome do agente Interlocutor com a respectiva assinatura

Nome/Razão Social dos Interessados com a(s) respectiva(s) assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) ou procurador(es) com poderes específicos



**MARANHÃO PARCERIAS**  
**DIRETORIA DE NEGÓCIOS MOBILIÁRIOS E LICITAÇÕES**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 – DNML/MAPA**

**PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO – PMIP**

**ANEXO II – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDOS**



## **1 INTRODUÇÃO**

- 1.1 A metodologia disposta neste anexo tem por objetivo avaliar e selecionar os estudos recebidos pela MAPA no âmbito do Edital de Chamamento Público n° 02/2021 – DNML/MAPA.

## **2 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

- 2.1 A avaliação e a seleção dos ESTUDOS serão feitas considerando os parâmetros gerais listados abaixo, com relação às atividades dispostas nos quadros a seguir:
- 2.1.1 Impacto socioeconômico da proposta para a MAPA;
- 2.1.2 Atendimento às disposições deste Edital de Chamamento Público, em especial, ao estabelecido nos itens 1 e 4.10.
- 2.1.3 Demonstração de custo e benefício da proposta, comparando os cenários apresentados com contratações e/ou parcerias semelhantes.
- 2.1.4 A razoabilidade dos valores apresentados para eventual ressarcimento, considerando projetos, estudos, levantamentos ou investigações similares;
- 2.1.5 Adequação às diretrizes do planejamento e da legislação pertinente, em especial, à em especial, à Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei Estadual n° 11.140, de 23 de outubro de 2019, e ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MAPA (RILC/MAPA);
- 2.1.6 Adoção das melhores técnicas de elaboração e prazos razoáveis para implementação e operacionalização;
- 2.1.7 Consistência e coerência das informações que subsidiaram sua realização;
- 2.1.8 Observância de diretrizes e premissas definidas pela MAPA neste Edital de Chamamento, com a possibilidade de retificações e complementações, que poderão ser feitas durante o processo através de ofícios da MAPA ou da Comissão de Seleção;



2.1.9 Potencial de atratividade do modelo de negócio apresentado, segundo os seguintes parâmetros:

- a) Singularidade (valor de um atrativo pelo fato de ser único ou raro em nível estadual, nacional ou internacional);
- b) Valor intrínseco (valor inerente e não tangível que proporciona diferencial competitivo ao produto em comparação a outros de sua categoria, além da preservação da cultura maranhense);
- c) Notoriedade (reconhecimento de um atrativo no cenário regional, nacional, ou internacional).

<b>Caderno 1 – Sumário Executivo</b>					
<b>Alíneas do Item 4.10.1 do Edital</b>	<b>Não atendeu (0 pontos)</b>	<b>Atendeu minimamente (3 pontos)</b>	<b>Atendeu parcialmente (7 pontos)</b>	<b>Atendeu integralmente (10 pontos)</b>	<b>Proporção dentro do caderno</b>
A					20%
B					20%
C					12%
D					12%
E					12%
F					12%
G					12%
<b>TOTAL</b>					<b>100%</b>

<b>Caderno 2 – Modelagem Operacional</b>					
<b>Alíneas do Item 4.10.2 do Edital</b>	<b>Não atendeu (0 pontos)</b>	<b>Atendeu minimamente (3 pontos)</b>	<b>Atendeu parcialmente (7 pontos)</b>	<b>Atendeu integralmente (10 pontos)</b>	<b>Proporção dentro do caderno</b>
A					10%
H					10%
I					10%
B					7%
C					7%
D					7%
E					7%
F					7%
G					7%
J					7%
K					7%
L					7%
M					7%
<b>TOTAL</b>					<b>100%</b>

<b>Caderno 3 – Modelagem Econômico-Financeira</b>					
<b>Alíneas do Item 4.10.3 do Edital</b>	<b>Não atendeu (0 pontos)</b>	<b>Atendeu minimamente (3 pontos)</b>	<b>Atendeu parcialmente (7 pontos)</b>	<b>Atendeu integralmente (10 pontos)</b>	<b>Proporção dentro do caderno</b>
A					10%
B					10%
C					10%
D					7%



E					7%
F					7%
G					7%
H					7%
I					7%
J					7%
K					7%
L					7%
M					7%
<b>TOTAL</b>					<b>100%</b>

<b>Caderno 4 – Modelagem Jurídica</b>					
<b>Alíneas do Item 4.10.4 do Edital</b>	<b>Não atendeu (0 pontos)</b>	<b>Atendeu minimamente (3 pontos)</b>	<b>Atendeu parcialmente (7 pontos)</b>	<b>Atendeu integralmente (10 pontos)</b>	<b>Proporção dentro do caderno</b>
A					5%
B					5%
C					5%
D					5%
E					5%
F					5%
G					5%
H					5%
I					5%
J					5%
K					5%
L					5%
M					5%
N					5%
O					5%
P					5%
Q					5%
R					5%
S					5%
T					5%
<b>TOTAL</b>					<b>100%</b>